



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

DECRETO N° 069

DE, 03 DE AGOSTO DE 2015.

**“ Altera o Decreto n° 142/2013 de 01 de Julho de 2013, e dá outras providências. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal n° 8.666/1993,

**DECRETA:**

**ART. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João – MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme descrito abaixo;

**Representante do Poder Executivo**

- **Titular:** Fabiane Martinez da Silva
- **Suplente:** Eliézer de Almeida Lopes

**Representante do Poder Legislativo**

- **Titular:** Celina Elizach Coene;

**Representante do SIMDMAJ**

- **Titular:** Huslei Rodrigues da Silva- Titular
- **Suplente:** Perison Aparecido Bondimam Alves



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

---

**Representante do SIMTED**

- **Titular:** Elizete Guimarães de Souza
- **Suplente:** Eva Luiza Jaquet Echeverria

**Representante dos Inativos e Pensionista**

- **Titular:** João Orzeni de Oliveira Martins
- **Suplente:** Aly dos Santos

**ART. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SÉLSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Republica-se por incorreção  
DECRETO N° 069

DE, 03 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera o Decreto nº 142/2013 de 01 de Julho de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fical do IMPS (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - MS), por um período de 02 (dois) anos, conforme descrito abaixo:

## Representante do Poder Executivo

- Titular: Fabiane Martinez da Silva
- Suplente: Eliezer de Almeida Lopes

## Representante do Poder Legislativo

- Titular: Celina Elizach Coene;

## Representante do SIMDIAJ

- Titular: Huselei Rodrigues da Silva- Titular
- Suplente: Perison Aparecido Bondimam Alves

## Representante do SIMTED

- Titular: Elizete Guimarães de Souza
- Suplente: Eva Luiza Jaquet Echeverria

## Representante dos Inativos e Pensionista

- Titular: João Orzeni de Oliveira Martins
- Suplente: Aly dos Santos

ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,  
Prefeito Municipal.

A via original encontra-se assinada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
DECRETO N° 071

DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

CONSIDERANDO que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado apoio do Município de Antonio João/MS e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Antonio João, em apoio a manifestação organizada pela ASSOMASUL com base na situação financeira dos municípios.

Parágrafo Único. O dispositivo no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
DECRETO N° 057

DE, 20 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2015 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS - Biênio de 2015 a 2017, conforme abaixo descrito.

## I - SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:

| TITULAR                         | SUPLENTE                 |
|---------------------------------|--------------------------|
| João Orzeni de Oliveira Martins | Angélica de Almeida      |
| Alzira Vinícius de Oliveira     | Celene Cavamba Efigueira |
| Maria Marta Gonçalves           | Ceny Ramos Vieira        |
| André Luiz de Mattos Ancoi      | Paulina Martins          |

## II - SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DO SUS:

| TITULAR                      | SUPLENTE                  |
|------------------------------|---------------------------|
| Huselei Rodrigues da Silva   | Dayane Martinez Brunel    |
| Leorival do Amaral Fernandes | Luciane Freitas Simplicio |

## III - SEGUIMENTO DOS GESTORES PRESTADORES DO SUS:

| TITULAR                     | SUPLENTE                |
|-----------------------------|-------------------------|
| Jacqueline Lino Aristimunho | Vania Aparecida Igreja  |
| Fabiane Martinez da Silva   | Marinete Vieira Maconia |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES,

Prefeito Municipal.

A via original encontra-se assinada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃORepublica-se por incorreção  
DECRETO N° 056/2015

DE, 03 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando, o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei nº 8.142/90, que trata da convocação da Conferência de Saúde.